



**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA EVENTO - ORGANIZADOR DO EVENTO**

**NECESSÁRIO BAIXAR ESSE DOCUMENTO EM SEU COMPUTADOR!**

**Para preencher, clique em Arquivo --> Fazer download --> Microsoft Word ou outra que melhor se aplique a sua realidade**

**Preencha de forma legível, preferencialmente digital e, após, assine.**

Nome do evento:

Data do evento:

Nome do representante (conforme formulário SMDet):

CPF do representante:

Endereço de residência completo:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail:

CNPJ da empresa (se houver):

De acordo com os dados acima, declaro, para os devidos fins, que me comprometo e sou responsável pelo controle dos padrões de segurança dos alimentos a serem preparados para o evento contratado, seja nas dependências da empresa, durante o transporte e no próprio local onde serão prestados os serviços de alimentação.

Declaro que, caso ocorra um surto de Doença Transmitida por Alimentos (DTA) decorrente no evento de minha responsabilidade, assumo responsabilidade administrativa, civil e penal do ocorrido junto ao expositor.

Tendo ciência das minhas obrigações e responsabilidades, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Na minha ausência, autorizarei outra pessoa a responder pelo cumprimento dos itens abaixo relacionados, que deverá assinar qualquer documento lavrado pela autoridade sanitária na ocasião do evento;
- II. No mínimo um responsável pela manipulação de alimentos, referente a cada banca/expositor de comercialização de alimentos, presente no evento, deve apresentar certificado de participação em Curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação (realizado entre fevereiro de 2016 a 09/03/2023) ou de Boas Práticas em Comércio de Alimentos, realizado em instituição homologada por essa vigilância, conforme Portaria Municipal nº 21575595/2022 (Portaria Municipal 21575595/2022, Portaria Estadual 799/2023 item 14.1);
- III. Cada banca/expositor de comercialização de alimentos deve cumprir as normas higiênico-sanitárias legais e técnicas vigentes no que diz respeito a Boas Práticas em serviços de alimentação. (Lei Estadual 6.503/72 art 2º, Portaria Estadual 799/2023 item 8.7, RDC 2016/2004, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23.430/74, entre outras);
- IV. Para cada banca/expositor de comercialização de alimentos, caso haja qualquer manipulação de alimentos no local do evento (ex. servir alimentos não embalados, cortar, picar, embalar, aquecer alimentos não embalados, embalar, porcionar, entre outros), deve haver instalações e equipamentos **compatíveis com as atividades**. Deverá manter, também, disponível pia com água corrente e kit completo para higienização de mãos de manipuladores, composto por sabonete líquido inodoro antisséptico, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa de acionamento não manual;
- V. Bebidas envasadas devem conter registro no MAPA (Lei Federal 8918/1994);
- VI. Comunicar imediatamente a Equipe de Vigilância de Alimentos/DVS no caso de suspeita de surto de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA), colaborando no que for preciso para a investigação do mesmo (Portaria 204/2016, Manual Integrado de Investigação de DTAs, Portaria Estadual 799/2023 item 14.5);
- VII. Somente poderão participar os expositores previamente autorizados pela EVA-UVS-DVS-SMS, em consonância com a Autorização Única de Evento (Lei Estadual 6.503/72 art. 2º);
- VIII. Somente poderão ser comercializados os alimentos previamente autorizados pela EVA-UVS-DVS. (Lei Complementar Municipal 876 de 03/03/2020 combinada com Decreto Municipal 21.007/2021, CGSIM 57/2020, CGSIM 62/2021, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974 art. 346)

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude poderá (ão) implicar em parecer desfavorável à realização do participante do evento, bem como na aplicação de penalidades de acordo com a legislação sanitária vigente (Lei Federal 6437/1977 e LEI COMPLEMENTAR Nº 992, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023).

de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS



Data e assinatura do responsável

Obs: Todos os itens possuem enquadramento legal, informado no próprio item. Em caso de atualização ou revogação de alguma das normas citadas, automaticamente será válida a norma mais atualizada, até atualização do presente termo.